

RECEBI O ORIGINAL

Em: 02/08/2024

Marília Coelho



AMAZONAS

GOVERNO DO ESTADO

LICENÇA DE OPERAÇÃO – L.O. Nº 168/2024

O INSTITUTO DE PROTEÇÃO AMBIENTAL DO AMAZONAS – IPAAM, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº 3.785 de 24 de Julho de 2012, expede a presente Licença que autoriza a:

Detentor: N M M Maciel da Silva Me.		
Endereço para correspondência: Ramal da Torre, MD do Rio Ituxi, Fazenda São Paulo, Zona Rural, Lábrea-AM		CEP:
CNPJ/CPF: 034100000000	Inscrição Estadual: 05.408.915-8	
Fone: (92) 20-80004	e-mail: [redacted]@hotmail.com	
Registro no IPAAM: 0601.3406	Processo nº: 007924/2023-99	
Recibo SINAFLORE PMFS: 21319553	Recibo SINAFLORE POE: 21319554	
Atividade: Exploração Florestal- PMFS de Maior Impacto de Colheita		
Finalidade: Autorizar a exploração florestal por meio de Plano de Manejo Florestal Sustentável de Maior Impacto, com Unidade de Produção Florestal – UPF de 1.361,4697 ha, e Área de Efetiva Exploração Florestal de 1.153,8973 ha, cujo volume a ser explorado é de 22.792,48m ³ .		
Pot. / Poluidor/Degradador: Pequeno	Porte: Excepcional	Validade: 02 Anos
Responsável Técnico pela Elaboração: Marília Magalhães Coelho (ART AM20240448523 - chave: 77Awz).		
Responsável Técnico pela Execução: Marília Magalhães Coelho (ART AM20240448523 - chave: 77Awz).		

DADOS DO IMÓVEL/MANEJO FLORESTAL

Proprietário do imóvel: Syllas Pascoal Nogueira	
CPF/CNPJ: 000.492000000	CAR: AM-1300706-E71544B39D4C476D87B2F0432A914C6F
Município: Boca do Acre/AM	
Localização: Margem Direita da BR-317, Fazenda Novo Axioma I e Fazenda Nova Granada, Zona Rural.	
Denominação do imóvel: Fazenda Novo Axioma I e Fazenda Nova Granada	
Registro Imóvel: Certidão de Inteiro Teor expedida pelo Cartório Oficial Único de Boca do Acre/AM, Livro nº 2 - Registro Geral, matrícula nº 3472.	
Coordenadas geográficas de referência da UPF (Datum SIRGAS 2000): 9°35'27,51"S 67°20'45,05"W	
Área da Propriedade (ha): 3.766,9731	Área da Unidade de Produção Florestal - UPF (ha): 1.361,4697
Área de Reserva Legal - ARL (ha): 2.355,3626	Área de Efetiva Exploração Florestal - AEEF (ha): 1.153,8973
Área de Manejo Florestal - AMF (ha): 2.284,0820	Intensidade de Colheita (m ³ /ha): 19,76
Volume de Madeira Autorizado (m ³): 22.792,48	Ciclo de corte (Anos): 25
Volume de Lenha Autorizado (ST): 22.792,48	Número de Espécies a colher: 28

Manaus-AM, 02 AGO 2024

Rosa Mariette Oliveira Geissler
Diretora Técnica

gabinete@ipaam.am.gov.br
Fone: (92) 2123-6721 / 2123-6731
Av. Mario Ypiranga, 3280, Parque
Dez, CEP: 69050-030 - Manaus/AM

Juliano Marcos Valente de Souza
Diretor Presidente

Instituto de Proteção
Ambiental do Amazonas
IPAAM

www.ipaam.am.gov.br
twitter.com/ipaamAM1
instagram.com/@ipaamam
facebook.com/@ipaamAM

RESTRICÇÕES E/OU CONDIÇÕES DE VALIDADE DESTA LICENÇA – LO Nº 168/2024

1. O pedido de licenciamento e a respectiva concessão da mesma, só terá validade quando publicada Diário Oficial do Estado, periódico regional local ou local de grande circulação, em meio eletrônico de comunicação mantido pelo IPAAM, ou nos murais das Prefeituras e Câmaras Municipais, conforme art.24, da Lei nº 3.785 de 24 de julho de 2012.
2. Identificar a área do empreendimento com placa, conforme modelo IPAAM.
3. A solicitação da renovação da Licença Ambiental deverá ser requerida num prazo mínimo de 120 dias, antes do vencimento, conforme art.23, da Lei nº 3.785 de 24 de julho de 2012.
4. A presente Licença está sendo concedida com base nas informações constantes no processo nº. **007924/2023-99**.
5. A presente Licença está sendo concedida com base nas informações constantes no processo físico e nas peças técnicas cadastradas no SINAFLOR.
6. Toda e qualquer modificação introduzida no projeto após a emissão da Licença poderá implicar na sua automática invalidação, devendo ser solicitada nova Licença, com ônus para o interessado.
7. Esta Licença é válida apenas para a localização, atividade e finalidade constante na mesma, devendo o interessado comunicar ao IPAAM quando houver mudança de qualquer um destes itens.
8. Esta Licença não dispensa e nem substitui nenhum documento exigido pela Legislação Federal, Estadual e Municipal.
9. Manter integral as Áreas de Preservação Permanente – APP, ficando autorizadas somente intervenções, para fins de construção de pontes e bueiros conforme previsto no PMFS/POE.
10. Fica proibido o corte da Castanheira (*Bertholletia excelsa*) e da Seringueira (*Hevea spp.*) conforme estabelece o Decreto Federal nº 5.975/06 e da Andiroba (*Carapa guianensis; Carapa paraense*) e Copaíba (*Copaifera trapezifolia hayne; Copaifera reticulata; Copaifera multijuga*), de acordo com o Decreto Estadual nº 25.044/05.
11. Cumprir com as medidas de minimização dos impactos descritos no Projeto de Manejo Florestal apresentado a este Instituto.
12. Esta licença autoriza a extração das espécies e volumetria nela listadas, permitindo o início da exploração.
13. Após a emissão da AUTEX e posterior declaração de corte no SINAFLOR, fica permitido a emissão de DOFs.
14. Fica proibida a entrada em propriedade de terceiros e o desmate sob qualquer justificativa sem autorização dos mesmos e do órgão ambiental competente.
15. É proibida a exploração (corte, arraste e transporte na floresta) nos períodos definidos pelo IPAAM de acordo com a Portaria IPAAM Nº 176/09, podendo ser permitido o transporte de madeira constante em Declaração de Corte e devidamente estocada no pátio de transbordo desde que comprovado por meio de Relatório de Atividades.
16. Afixar e manter, junto aos tocos das árvores exploradas, plaquetas com a numeração da árvore correspondente.
17. É obrigado o controle da origem florestal por meio de rastreamento da madeira colhida desde a sua localização na floresta até o seu local de desdobramento.
18. As toras em pátio deverão estar devidamente identificadas (numeração da árvore e identificação da tora/secção correspondente) por meio de plaquetas ou qualquer outro material que garanta a permanência do registro até a conclusão do transporte para o destino final.
19. Manter atualizadas as tabelas de romaneio, apresentando-as aos órgãos ambientais competentes durante as vistorias técnicas e fiscalizações.
20. Deverão constar no romaneio das toras, no mínimo, nome vulgar, espécie, número da tora/secção, medição em cruz das pontas, comprimento, volume (método geométrico).

Placa	Tora/Seção	Nome Vulgar	Espécie	D1	D2	D3	D4	Comp. (m)	Vol. (m³)

21. Deverão, obrigatoriamente, acompanhar o transporte das toras, o DOF, Nota Fiscal e o romaneio para conferência pelo destinatário, bem como de equipes de fiscalização.
22. Apresentar relatórios parciais de atividade para monitoramento/acompanhamento das atividades de exploração florestal desenvolvidas na UPF, semestralmente a partir da liberação da Licença de Operação, assinado pelo responsável técnico do projeto, conforme Termo de Referência modelo IPAAM.
23. Apresentar Relatório Final das Atividades, em até 60 (sessenta) dias após o vencimento desta licença, conforme Termo de Referência Modelo IPAAM.
24. Os Relatórios de Atividades deverão estar acompanhados de romaneio em planilha Excel, com memória de cálculo em arquivo (.xls), mapa das estradas e pátios abertos em formato (.shp) e carta imagem de satélite (atualizada).
25. Indícios de comercialização irregular de créditos no sistema DOF constatados por meio da análise dos relatórios de atividades, acompanhamento do sistema DOF, monitoramento remoto ou de vistorias/fiscalização podem acarretar no bloqueio do DOF e a suspensão da AUTEX.
26. A saída de matéria prima do empreendimento cujo transporte seja considerado econômica ou logisticamente inviável deverá ser devidamente justificada.
27. Indícios de comercialização irregular de créditos constatados por meio da análise dos relatórios de atividades, acompanhamento do sistema DOF, monitoramento remoto ou de vistorias/fiscalização podem acarretar na suspensão e/ou cancelamento da Licença de Operação – LO e respectiva AUTEX.
28. No caso de descumprimento das restrições/condicionantes poderá ser realizada a suspensão do acesso ao sistema DOF de forma preventiva por 15 (quinze) ou cautelar (com prazo indeterminado) e caso confirmadas irregularidades ou a comercialização irregular de créditos no sistema DOF poderá ser procedida a suspensão e/ou cancelamento da Licença.
29. O detentor e o responsável técnico do empreendimento se sujeitam às sanções administrativas na medida de sua culpabilidade.
30. Realizar a manutenção da estrada principal da UPF, mantendo-a trafegável até a vistoria pós-exploratória.
31. Sinalizar com placas e manter preservada e livre de exploração, uma faixa de vegetação de no mínimo 150 (cento e cinquenta) metros entre a propriedade e qualquer Unidade de Conservação e/ou Terra Indígena.

RECEBI O ORIGINAL

Em: 02 / 08 / 2024

Maíla Lelis



AMAZONAS

GOVERNO DO ESTADO

LICENÇA DE OPERAÇÃO – L.O. Nº 168/2024 fls. 02

O INSTITUTO DE PROTEÇÃO AMBIENTAL DO AMAZONAS – IPAAM, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº 3.785 de 24 de Julho de 2012, expede a presente Licença que autoriza a:

Detentor: N M M Maciel da Silva Me.	
Endereço para correspondência: Ramal da Torre, MD do Rio Ituxi, Fazenda São Paulo, Zona Rural, Lábrea-AM	CEP:
CNPJ/CPF: 00.341.000.000	Inscrição Estadual: 05.408.915-8
Registro no IPAAM: 0601.3406	Processo nº: 007924/2023-99

DADOS DE EXPLORAÇÃO/VOLUME (ESTIMADO)

Item	Nome Comum	Nome Científico	Volume (m³)	N/A
1	Amapá	<i>Brosimum guianense</i>	498,2170	71
2	Amarelão	<i>Aspidosperma parvifolium</i>	214,5370	49
3	Angelim	<i>Hymenolobium excelsum</i>	1.564,4460	238
4	Bajão	<i>Parkia paraensis</i>	1.188,0720	183
5	Breu	<i>Trattinnickia burseraefolia</i>	38,7170	18
6	Cambará	<i>Qualea paraensis</i>	540,3430	63
7	Catuaba	<i>Erisma bracteosum</i>	261,8820	39
8	Caucho	<i>Castilla ulei</i>	557,5060	222
9	Cedro-rosa	<i>Cedrela fissilis</i>	552,2450	95
10	Cumaru	<i>Dipteryx odorata</i>	647,0680	129
11	Garapeira	<i>Apuleia molaris</i>	2.602,8620	308
12	Ipê	<i>Handroanthus serratifolius</i>	1.349,6000	260
13	Jatobá	<i>Hymenaea courbaril</i>	929,9660	166
14	Jitó	<i>Guarea grandifolia</i>	232,3510	45
15	Louro-chumbo	<i>Licaria cannella</i>	333,8630	69
16	Matamatá	<i>Eschweilera grandiflora</i>	785,9420	213
17	Mirindiba	<i>Buchenavia grandis</i>	289,3350	44
18	Muiracatiara	<i>Astronium lecointei</i>	656,9780	112
19	Oiticica	<i>Clarisia racemosa</i>	790,0240	194
20	Pequi	<i>Caryocar microcarpum</i>	220,8170	28

Manaus-AM,

02 AGO 2024

Rosa Mariette Oliveira Geissler
Diretora Técnica

Juliano Marcos Valente de Souza
Diretor Presidente

www.ipaam.am.gov.br
twitter.com/lpaamAM1
instagram.com/@ipaamam
facebook.com/@ipaamAM

gabinete@ipaam.am.gov.br
Fone:(92) 2123-6721 / 2123-6731
Av. Mario Ypiranga, 3280, Parque
Dez, CEP: 69050-030 - Manaus/AM

Instituto de Proteção
Ambiental do Amazonas
IPAAM

RECEBIO ORIGINAL

Em: 02 / 08 / 2024

Marilisa Coelho



AMAZONAS

GOVERNO DO ESTADO

LICENÇA DE OPERAÇÃO – L.O. Nº 168/2024 fls. 03

O INSTITUTO DE PROTEÇÃO AMBIENTAL DO AMAZONAS – IPAAM, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº 3.785 de 24 de Julho de 2012, expede a presente Licença que autoriza a:

Detentor: N M M Maciel da Silva Me.	
Endereço para correspondência: Ramal da Torre, MD do Rio Ituxi, Fazenda São Paulo, Zona Rural, Lábrea-AM	CEP:
CNPJ/CPF: 0341 00000000	Inscrição Estadual: 05.408.915-8
Registro no IPAAM: 0601.3406	Processo nº: 007924/2023-99

DADOS DE EXPLORAÇÃO/VOLUME (ESTIMADO)

Item	Nome Comum	Nome Científico	Volume (m³)	N/A
21	Sucupira	<i>Bowdichia nitida</i>	122,0000	26
22	Sumaúma	<i>Ceiba pentandra</i>	1.419,8160	96
23	Tamarindo	<i>Martiodendron elatum</i>	784,5880	260
24	Tauari	<i>Couratari guianensis</i>	4.489,3190	591
25	Tauari-vermelho	<i>Cariniana micrantha</i>	1.086,9540	103
26	Timburi	<i>Enterolobium maximum</i>	83,3800	5
27	Ucuuba	<i>Iryanthera paraensis</i>	430,2260	93
28	Xixá	<i>Sterculia frondosa</i>	121,4290	20
Total Geral			22.792,4830	3.740

Atenção:

- Esta licença é composta de 31 restrições e/ou condições constantes no verso, cujo não cumprimento/atendimento sujeitará a sua invalidação e/ou as penalidades previstas em normas.
- Esta licença não comprova nem substitui o documento de propriedade, de posse ou de domínio do imóvel.
- Esta licença deve permanecer na localização da atividade e exposta de forma visível (frente e verso).

Manaus-AM, 02 AGO 2024

Rosa Mariette Oliveira Geissler
Diretora Técnica

Juliano Marcos Valente de Souza
Diretor Presidente